

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de 02 (Dois) Projetores Multimídia, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Administração e Finanças (SEAF) - Diretoria Geral de Administração (DGA) - da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	582093 - 6	PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO MESA E TETO, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP OU LASER, RESOLUÇÃO: 4K (3840X2160 PIXELS), POTÊNCIA DE 150W OU SUPERIOR; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: MÍNIMO DE 1,70 - 9,20 M; ENTRADA: WIRELESS, USB 2, SD, HDMI 2, SD, HDMI 2, VGA AV, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL-N, PAL-M, PAL60, SECAM; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO 3,50MM; ALTO FALANTE DE 5W; LED COM 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL	02		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) – Valor atualizado conforme Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta

unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de 02 (Dois) Projetores Multimídia, considerando que, na estrutura da Secretaria Executiva de Administração e Finanças (SEAF), não há equipamentos de projeção multimídia e existe a necessidade de projetar diversos tipos de mídia, incluindo vídeos, imagens, apresentações e transmissões ao vivo da SEAF, bem como das suas cinco diretorias: Diretoria Geral de Administração (DGA), Diretoria Geral de Finanças (DGF), Diretoria Geral de Planejamento Orçamentário (DGPO), Diretoria Geral de Infraestrutura (DGI) e Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde (DGIIS).

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no **Despacho 1787** (id. 43819546), fundamentado na imprescindibilidade de aquisição dos equipamentos supracitados para desenvolvimento das atividades cotidianas do SEAF, bem como de suas cinco diretorias (Vide item 2.2).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA DO OBJETO

3.1. Das Especificações:

Projetor multimídia - Tipo mesa e teto; Projeção de 30 a 300 polegadas, mínimo de 4.000 lumens; Tecnologia de projeção: DLP ou laser; Resolução: 4K (3840x2160 pixels); Potência de 150W ou superior; Distância de projeção: mínimo de 1,70 - 9,20 M; Entrada: Wireless, USB 2, SD, HDMI 2, VGA, AV; Sistema de cores: NTSC, PAL, PAL-N, PAL-M, PAL60, SECAM; Saída para fone de ouvido 3,50MM; Alto falante de 5W; LED com 50.000 horas de vida útil.

3.2. Da Garantia:

3.2.1. Cada equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses para serviços e peças;

3.2.2. Os equipamentos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de todos acessórios, tais como: fonte de alimentação, adaptador e todo e qualquer material que seja necessário para o funcionamento dos projetores; manual em português;

3.2.3. Os equipamentos devem vir acompanhados também de: Manual técnico e operacional em Português, indicação de assistência técnica autorizada em Pernambuco, bem como devem ter certificados de aferição pelo Inmetro e de Boas Práticas de Fabricação, quando pertinente;

3.2.4. Os equipamentos deverão apresentar alimentação elétrica de Bivolt 110/220V.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Fonte: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Atividade (Programa de Trabalho): _____.

- 4.1.2.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):
 - 6.3.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de fornecimento do objeto.
 - 6.3.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2** Após a ratificação da compra, o fornecedor será convocado para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.3** O não comparecimento injustificado do fornecedor vencedor para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nas contratações decorrentes desta licitação, a CONTRATANTE deverá:

- 7.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 7.4.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 7.4.3 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;
- 7.4.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;
- 7.4.5 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 7.4.6 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;
- 7.4.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 7.4.8 Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.4.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
- 7.4.10 Aplicar as penalidades previstas neste termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.5.1 Uma vez convocada, na forma do item 7.2 deste termo de referência, para formalizar as contratações resultantes desta licitação, a CONTRATADA deverá:
 - 7.5.1.1 Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;
 - 7.5.1.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;
 - 7.5.1.3 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 - 7.5.1.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;
 - 7.5.1.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

- 7.5.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.5.1.7 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 7.5.1.8 Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 7.5.1.9 Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;
- 7.5.1.10 Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- 7.5.1.11 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

7.6 DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1** O empenhamento somente será efetuado e, consequentemente, paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (Trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal/ fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DA ENTREGA

9.1 A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma integral e imediata, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, no seguinte endereço: **R. Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüê, Recife/PE, CEP: 50.751-530, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.;**

9.2 O fornecedor se compromete a reparar o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

9.3 Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, assim como acompanhada da Nota Fiscal;

9.4 O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

9.5 Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

9.6 Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.2.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.2.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.4** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 10.7** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21.

Recife, 04 de dezembro de 2023.

João Paulo Aragão

Diretor-Geral de Administração - DGA

Diretoria Geral de Administração - DGA - SES/PE

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rodrigo Antunes Lira

Matrícula: 455.462-0

Secretário-Executivo de Administração e Finanças - SEAF

Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF - SES/PE

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

VERSÃO	DATA
v. 01	14/09/22

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	582093 - 6	PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO MESA E TETO, TECNOLOGIA DE PROJECAO DLP OU LASER, RESOLUCAO: 4K (3840X2160 PIXELS), POTENCIA DE 150W OU SUPERIOR; DISTANCIA DE PROJECAO: MINIMO DE 1,70 - 9,20 M; ENTRADA: WIRELESS, USB 2, SD, HDMI 2, SD, HDMI 2, VGA AV, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL-N, PAL-M, PAL60, SECAM; SAIDA PARA FONE DE OUVIDO 3,50MM; ALTO FALANTE DE 5W; LED COM 50.000 HORAS DE VIDA UTIL	02		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Nome
Assinatura
Cargo